



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.888/2000

AUTORIZA SUBVENÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção, a importância de *R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)* divididos em dez parcelas de *R\$ 400,00 (quatrocentos reais)*, ao *Conselho Interativo de Segurança Pública de Castelo – CISEC* – a partir do mês de março deste exercício, com a finalidade principal de prover aquele órgão de recursos destinados a sua manutenção.

Parágrafo Único - A transferência dos recursos previstos neste artigo se fará através de Crédito Adicional, figurado na rubrica 20301.0307212, elemento de despesa, 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos, suplementado pela dotação 20701.04070212.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria, Ficha 113, 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2000.


NIVALDO TESSINARI
Prefeito Municipal

mja/ap/amb.
Ref. Processos 0744 e 2857/2000.